

EDITAL PROGRAD Nº 29/2018

**SELEÇÃO DE PROFESSORES-PRECEPTORES PARA O PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFAC**

1. APRESENTAÇÃO

A Pró-Reitoria de Graduação, de acordo com as disposições gerais do Decreto nº 8.977, de 30 de janeiro de 2017 e a Portaria nº 38, de 28 de fevereiro de 2018 que instituiu Programa Institucional de Residência Pedagógica (RP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para a seleção de professores-preceptores do Programa Institucional de Residência Pedagógica, de acordo com os termos dispostos a seguir.

2. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

2.1 O Programa de Residência Pedagógica visa:

- I. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.2 Das definições

- I. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- II. A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.
- III. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.
- IV. A orientação do residente será realizada por um docente da Universidade Federal do Acre, denominado docente orientador.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa de preceptor:

- I. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- II. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III. Ser professor em uma das escolas habilitadas pelas Secretarias de Educação e estar atuando em sala de aula em componente curricular do subprojeto;
- IV. Possuir, no mínimo, 12 horas semanais (extraclasse) disponíveis para dedicação às atividades do projeto;
- V. Firmar termo de compromisso;

VI. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

4. DOS IMPEDIMENTOS

É vedado aos participantes do projeto:

- I. Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes;
- II. Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III. Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- IV. Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- V. Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com docentes orientadores.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1 Caberá ao preceptor bolsista do Programa de Residência Pedagógica:

- I. Participar do curso de formação de preceptores,
- II. Auxiliar o docente orientador na orientação do residente quanto à elaboração do seu Plano de Atividade;
- III. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola-campo, zelando pelo cumprimento do Plano de Atividade;
- IV. Controlar a frequência do residente;
- V. Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- VI. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho;
- VII. Reunir-se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;
- VIII. Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências;
- IX. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação dos programas definidos pela Capes ou pela Ufac, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa e da política de formação de professores da educação básica;
- X. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela Ufac e/ou pela Capes.
- XI. Acompanhar o mínimo de 8 e o máximo de 10 residentes bolsistas ou não bolsistas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seu anexo, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 Ao candidato será permitida a inscrição em um único subprojeto de Residência Pedagógica.

6.3 O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição. Não haverá conferência de documentação pelo servidor UFAC no ato da entrega da inscrição.

6.4 Não será permitida a complementação documental fora do prazo. A ausência de quaisquer documentos listados neste Edital resultará na desclassificação do candidato.

6.5 No ato da inscrição, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida e assinada;
- II. Cópia do documento de identificação com foto e CPF.
- III. Cópia documentada do currículo cadastrado na Plataforma Freire;
- IV. Comprovante de cargo de professor em exercício da rede pública;

6.6. O professor interessado em participar da seleção para participação no Programa de Residência Pedagógica/Ufac deverá efetivar sua inscrição no seguinte endereço:

Em Rio Branco: Pró-Reitoria de Graduação / PROGRAD, das 9h às 11:30 e das 14:30 às 17h.

Em Cruzeiro do Sul: Campus Floresta da UFAC - Centro de Educação (CEL), das 7h30 às 17h.

Observação: Quarta-feira, dia 27.06.2018, as inscrições devem ser realizadas somente no turno da manhã, conforme comunicado da Reitoria no seguinte endereço:
<http://www.ufac.br/site/noticias/comunicados-informes/comunicado-reitoria-13>.

7. DAS VAGAS

7.1 Serão oferecidas três vagas para cada subprojeto condicionada à formação de um núcleo de 30 alunos.

7.2 As vagas para cada subprojeto e escolas estão previstas conforme o Quadro 1 (Rio Branco) e Quadro 2 (Cruzeiro do Sul):

Quadro 1 – Vagas previstas para Rio Branco	
Área	Escola
Artes Cênicas	Escola Senador Adalberto Sena
	Instituto de Educação Lourenço Filho
	Escola Prof. Pedro Martinello
Biologia	Escola Boa União Ensino Jovem
	Escola Lourival Sombra Pereira Lima
	Escola Presbiteriana João Calvino
Educação Física	Escola Senador Adalberto Sena
	Escola Doutor João Batista Aguiar
	Escola Raimundo Gomes de Oliveira
Física	Escola Profa. Heloísa Mourão Marques
	Escola Doutor João Batista Aguiar
	Escola Prof. José Rodrigues Leite
História	Escola Lindaura Martins Leitão
	Escola Henrique Lima
	Escola Clínio Brandão
História	Escola Senador Adalberto Sena
	Escola Prof. Pedro Martinello
	Escola Serafim da Silva Salgado
Inglês	Escola Senador Adalberto Sena
	Colégio Acreano
	Escola Profa. Heloísa Mourão Marques
Matemática	Escola José Ribamar Batista
	Escola Profa. Heloísa Mourão Marques
	Escola Henrique Lima
	Escola Raimundo Gomes de Oliveira
	Escola Padre Carlos Casavecchia
	Escola Senador Adalberto Sena
Pedagogia	Escola Álvaro Vieira da Rocha
	Escola Alexandre dos Santos Leitão
	Escola Maria Lúcia Moura Marin
Química	Escola Prof. José Rodrigues Leite
	Colégio Barão do Rio Branco
	Escola Lourival Sombra Pereira Lima

Área	Escola
Pedagogia	Escola Governador Hugo Carneiro
	Escola Mustafa de Almeida Tobu
	Escola Padre Marcelino Champagnat
Inglês	Escola Craveiro Costa
	Escola Anselmo Maia de Carvalho
	Escola Dom Henrique Ruth

8. DAS BOLSAS

8.1 O valor da bolsa, conforme portaria Capes 45/2018 é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) ao mês, concedida diretamente aos beneficiários em conta corrente pela Capes, durante a execução do Programa.

8.2 A duração da bolsa será de 18 (dezoito) meses, a partir do início das atividades da Residência Pedagógica/Ufac, prazo este determinado pela Capes, em conformidade com o projeto institucional aprovado.

8.3 Durante a execução do Programa, no caso de descumprimento das exigências previstas no Residência Pedagógica, poderá haver a substituição do preceptor e/ou da escola parceira.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 Serão considerados os seguintes critérios para a classificação dos candidatos:

Atividades		Pontuação por item
Participação em eventos científicos	Ouvinte (até 3 pontos)	0,5
	Apresentação de trabalhos (até 4 pontos)	1,0
	Apresentação de oficinas/minicursos (até 4 pontos)	1,0
Publicação e produção de material didático	Resumo em Anais (até 4 pontos)	0,5
	Resumo expandido em Anais (até 3 pontos)	1,0
	Artigo em Periódico (até 6 pontos)	1,5
	Capítulos em livros (até 6 pontos)	1,5
Atividades didáticas	Monitorias (até 10 pontos)	1,0
	Participação em projetos acadêmicos na área do subprojeto (até 10 pontos)	2,0
	Participação em projetos acadêmicos na área de educação (até 10 pontos)	2,0
	Participação na organização em atividades na escola em que atua (até 10 pontos)	2,0
Títulos acadêmicos	Especialização	10,0
	Mestrado	20,0
	Doutorado	30,0

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Nos casos em que houver empate nas notas obtidas, para fins de desempate, serão adotados os critérios descritos a seguir:

I. Candidato mais idoso, conforme a Lei 10.741-03;

II. Candidato que tenha participado do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência, com desempenho satisfatório.

10.2 Serão selecionados, até o limite de bolsas previsto neste edital, os candidatos que apresentarem a maior pontuação.

11. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	26 de junho
Inscrições dos candidatos	26 de junho – 3 de julho
Publicação do Resultado Preliminar	6 de julho
Período de recurso	9 de julho
Publicação do resultado final	5 de julho
Início das atividades do programa	1º de agosto

12. DOS RECURSOS

12.1 Os candidatos poderão apresentar recurso, conforme cronograma, em relação aos resultados, por escrito, exclusivamente por e-mail para o endereço residenciapedagogica.ufac@gmail.com

12.2 O recurso deverá estar devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem revisados, o nome completo do candidato, CPF e telefone para contato.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos omissos serão avaliados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Rio Branco, 26 de junho de 2018.

Prof. Dr. Carlos Paula de Moraes
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:	
Nº DO CPF:	Nº DO RG:
RUA:	Nº
COMPLEMENTO:	CEP:
BAIRRO:	
TELEFONES:	
E-MAIL(legível):	
VAGA PRETENDIDA:	
ÁREA: _____	
ESCOLA: _____	
DADOS BANCÁRIOS:	
NOME DO BANCO: _____	
NÚMERO DE CONTA CORRENTE: _____	
<p>Pelo presente, declaro:</p> <p>1) Conhecer as normas do presente Edital, especificando os requisitos mínimos exigidos para participação do processo seletivo.</p> <p>2) Ter disponibilidade de no mínimo 12 horas (extraclasse) para as atividades do Programa de Residência Pedagógica/UFAC.</p> <p>Assim sendo e, estando ciente dos termos do Processo Seletivo, declaro submeter-me aos efeitos avaliativos e seletivos do Edital.</p> <p>Nestes termos, peço deferimento.</p>	

Rio Branco, _____ de junho de 2018.

Assinatura do candidato

NOME DO(A) INTERESSADO(A)			
SERVIDOR UFAC		DATA	